



**TRIBUNAL JUDICIAL
DA COMARCA
DE VISEU**

Gabinete da Presidência

Palácio da Justiça, Avenida da Europa, 3514-506 Viseu
Telef: 232 427 000 VOIP 783107 E-mail: juiz.presidente.viseu@tribunais.org.pt

PUBLICIDADE

**(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e
Acumulação de Funções)**

Afetação de atos – Juízo de Instrução Criminal de Viseu

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a medida de gestão de afetação de atos no Juízo de Instrução Criminal de Viseu, no período de 01 de setembro de 2026 a 15 de julho de 2027, com os seguintes fundamentos:

- Nítido e crescente aumento da carga de trabalho dos Juízos de Competência Genérica da Comarca, alguns deles onerados com as deslocações aos Juízos de Proximidade para aí realizarem as audiências de julgamento dos processos de natureza criminal e cível da respetiva área de competência territorial, e com a competência na jurisdição de família e menores), o mesmo sucedendo com o Juízo Local Criminal de Lamego;
- Verificação de situações de impedimento, com repercussão da realização de julgamentos singulares, derivadas da aplicação do artigo 40º, al. a), do Código de Processo penal, por terem aplicado medida de coação prevista nos artigos 200º a 202º.

Nos termos de tal medida os atos são afetados nos seguintes termos:

A- Os interrogatórios judiciais que devam ser realizados em sede de inquérito em todos os Juízos da Comarca serão presididos pelos Juízes de



**TRIBUNAL JUDICIAL
DA COMARCA
DE VISEU**

Gabinete da Presidência

Palácio da Justiça, Avenida da Europa, 3514-506 Viseu
Telef: 232 427 000 VOIP 783107 E-mail: juiz.presidente.viseu@tribunais.org.pt

Direito do Juízo de Instrução Criminal, titulares do Juiz 1 e Juiz 2, distribuídos automática e aleatoriamente entre ambos;

- Esses interrogatórios serão realizados na sede do Juízo de Instrução Criminal de Viseu, em Viseu, para onde deverão deslocar-se, e serem deslocados, os respetivos intervenientes;

- Os subsequentes atos e despachos relacionados com a apreciação e revisão das medidas de coação, aplicadas em sede de interrogatório judicial, serão igualmente assegurados pelos respetivos Juízes, devendo os processos, para tanto, ser remetidos ao Juízo de Instrução de Viseu;

- Os restantes atos relativos ao exercício das funções jurisdicionais atinentes ao inquérito continuarão a ser praticados pelos Juízos de Competência Genérica da Comarca, nos processos da respetiva área de competência territorial;

- Esta medida não terá aplicação nos períodos de férias judiciais (Natal, Páscoa e verão);

- Manutenção da afetação aos Juízes do Juízo de Instrução Criminal de Viseu dos processos de inquérito da competência do D.I.A.P. de Lamego (1ª e 2ª secções) para a prática dos atos no âmbito das funções jurisdicionais relativas ao inquérito, com exceção da prolação de despacho relativo à constituição de assistente, de aplicação de multas, de emissão de mandados de detenção para intervenientes faltosos, e de declaração de perda de objetos, cuja competência, nos termos legais, se mantém no Juízo Local Criminal de Lamego – atos estes que, com exceção dos interrogatórios judiciais em sede de inquérito, se realizam no Palácio da Justiça de Lamego, para aí se deslocando, para o efeito, os Juízes do Juízo de Instrução Criminal;



**TRIBUNAL JUDICIAL
DA COMARCA
DE VISEU**

Gabinete da Presidência

Palácio da Justiça, Avenida da Europa, 3514-506 Viseu
Telef: 232 427 000 VOIP 783107 E-mail: juiz.presidente.viseu@tribunais.org.pt

B- O apoio na execução destas medidas continuará a ser prestado pela Secção de Processos do Juízo de Instrução Criminal;

C- A Secção Central deverá, no momento da distribuição, ter em atenção o impedimento derivado do citado artigo 40º, al. a), do C.P.P., atribuindo o processo ao outro Juiz de Direito (não impedido).

As referidas medidas de gestão foram propostas e homologadas no âmbito do Procedimento 2026/DSQMJ/3804 - CSM.

Viseu, 31 de agosto de 2026

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu